



ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Presente o Processo Administrativo nº 1803.01/2021, que consubstancia a Tomada de Preços Nº 1803.01/2021, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, conforme projeto.

Ocorre que, foi detectado que na composição de preços dos serviços os ENCARGOS SOCIAIS estavam sendo calculados com duplicidade, tendo em vista que esses encargos já haviam sido inclusos no preço unitário da mão de obra, não podendo ser somado novamente, portanto, faz-se necessário a modificação do orçamento para assim, adequar estes, carecendo que o orçamento seja elaborado adequadamente.

Não obstante a publicação e o andamento dos prazos processuais regimentais do procedimento licitatório em tela, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento, vez que, verificou-se a necessidade de modificação do projeto básico em razão da adequação do orçamento básico, uma vez foram encontrados posteriormente erros nos cálculos da composição de preços dos serviços do citado orçamento anexado ao procedimento licitatório em questão, ficando constatado Irregularidade formal, e conforme amparo da Lei de Licitações em seu Art. 49. "A autoridade competente para a aprovação de procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anula-la por ilegalidade, de ofício** ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Desta forma fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas assim, as razões de interesse público.

Assim, a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da supremacia do interesse público, não pode desconhecer dos fatos, sobejamente provados no processo.

Estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório e no que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Anulamos** a Tomada de Preços nº 1803.01/2021, por ilegalidade de ofício.

A Comissão de Licitação para publicação deste despacho.

Mucambo – Ce, 30 de março de 2021.

CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Prefeitura Municipal Mucambo

351
A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o aviso de anulação de licitação referente a Tomada de Preços Nº 1803.01/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, conforme projeto, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo – Ce, 30 de março de 2021.



CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO